



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021 (SEI Nº. 0006820-03.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa **L S PROJETOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.315.650/0001-01, estabelecida na Avenida Gandhi, 282 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59152-780 - Telefone: (84) 32114727 - E-mail: haroldo@lsprojetos.com.br ; doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **HAROLDO LOPES DE SANTANA**, inscrito no CPF 444.403.594-34 e RG 000.576.177 - ITEP/RN, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4/2022**, referente à prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização da Presidência do TRE-MA, concedida nos autos do SEI nº. 0006820-03.2021.6.27.8000 (Decisão nº 4870 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, com **início em 18/1/2024 e término em 17/1/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1					
1.1	Técnico em Edificações (Encarregado Geral)	mês	12,00	7.518,05	90.216,60
1.2	Oficial de Manutenção Eletricista	mês	12,00	28.410,43	340.925,16
1.3	Oficial Artífice em Manutenção Geral	mês	12,00	22.789,48	273.473,76
1.4	Oficial de Manutenção Eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	mês	12,00	5.682,09	68.185,08
1.5	Assistente Administrativo	mês	12,00	4.021,92	48.263,04
SUB-TOTAL (R\$)					R\$ 821.063,64
2					
2.1	Engenheiro Civil/Arquiteto (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	134,42	32.260,80
2.2	Engenheiro Eletricista (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	123,77	29.704,80
SUB-TOTAL (R\$)					R\$ 61.965,60
3					
3.1	Oficial de Manutenção Eletricista	dias	90,00	203,5	18.315,00

3.2	Oficial Artífice em Manutenção Geral	dias	90,00	194,65	17.518,50
3.3	Técnico em Automação Predial	dias	20,00	248,91	4.978,20
3.4	Oficial de Manutenção Soldador	dias	30,00	208,62	6.258,60
3.5	Oficial de Manutenção Marceneiro	dias	20,00	194,12	3.882,40
SUB-TOTAL (R\$)					R\$ 50.952,70
4					
4.1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com custos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	959.454,27	959.454,27
SUB-TOTAL (R\$)					959.454,27
5					
5.1	Fornecimento de materiais de reposição para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual, em conformidade com custos de insumos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	407.005,42	407.005,42
SUB-TOTAL (R\$)					407.005,42
6					
6.1	Transporte para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	48,00	6.527,76	313.332,48
SUB-TOTAL (R\$)					313.332,48
7					
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção			188,57	407.311,20

	predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	2.160		
SUB-TOTAL (R\$)					407.311,20
8					
8.1	Passagem de ferry-boat para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra e eventual	und	48,00	118,59	5.692,32
SUB-TOTAL (R\$)					5.692,32
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					3.026.777,63
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					252.231,47
9	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
9.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00	30.948,40	30.948,40
SUB-TOTAL (R\$)					30.948,40
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					3.057.726,03
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					254.810,50

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo anual de **R\$ 3.057.726,03** (três milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e três centavos) ao contrato original, referente ao período de prorrogação indicado no item 2.1.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, será emitida a correspondente nota de empenho no exercício financeiro de 2024, à conta da dotação: Ação Orçamentária - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070164 - SEMAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE LMEIDA**

Presidente do TRE-MA

LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

HAROLDO LOPES DE SANTANA

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lopes de Santana, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 23/10/2023, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1967168** e o código CRC **3C6B0CEE**.

0006820-03.2021.6.27.8000	1967168v3
---------------------------	-----------